

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0836

## LEI Nº 10.843, DE 23 DE JULHO DE 2019.

*Inclui ação na Lei nº 10.446/17 (PPA) e na Lei nº 10.676/18 (LDO) e autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a Ação 2031 – Fundo Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação FMTI, constante nos anexos da Lei nº 10.446, de 28 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lajeado para o quadriênio de 2018-2021 (PPA), e da Lei nº 10.676, de 21 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 (LDO), conforme segue:

“Alteração no PPA e LDO:

Órgão: 12 – Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura

Unidade: 01 – SEDETAG

Função: 19 – Ciência e Tecnologia

Subfunção: 572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

Programa: 0015 – Desenvolvimento Econômico

Ação: 2031 - Fundo Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação FMTI”. (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura

19.572.0015.2031 - Fundo Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação FMTI

3.3.50.41 – Contribuições R\$ 50.000,00

Recurso: 1231 – FMCTI - Fundo Mun.,Ciência,Tecn.Inovaç.

12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura

19.572.0015.2031 - Fundo Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação FMTI

3.3.60.45 – Subvenções Econômicas R\$ 15.000,00

Recurso: 1231 - FMCTI-Fundo Mun.,Ciência,Tecn.Inovaç.

12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura

19.572.0015.2031 - Fundo Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação FMTI

3.3.90.30 - Material de consumo R\$ 20.000,00

Recurso: 1231 - FMCTI-Fundo Mun.,Ciência,Tecn.Inovaç.

12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura

19.572.0015.2031 - Fundo Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação FMTI

3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção R\$ 10.000,00

Recurso: 1231 - FMCTI-Fundo Mun.,Ciência,Tecn.Inovaç.

12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura

19.572.0015.2031 - Fundo Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação FMTI

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0836

3.3.90.35 - Serviços de consultoria Recurso: 1231 - FMCTI-Fundo Mun.,Ciência,Tecn.Inovaç.	R\$ 50.000,00
12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura 19.572.0015.2031 - Fundo Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação FMTI 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Recurso: 1231 - FMCTI-Fundo Mun.,Ciência,Tecn.Inovaç.	R\$ 30.000,00
12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura 19.572.0015.2031 - Fundo Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação FMTI 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Recurso: 1231 - FMCTI-Fundo Mun.,Ciência,Tecn.Inovaç.	R\$ 100.000,00
12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura 19.572.0015.2031 - Fundo Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação FMTI 3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da inform. e comunic. - PJ Recurso: 1231 - FMCTI-Fundo Mun.,Ciência,Tecn.Inovaç.	R\$ 50.000,00
12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura 19.572.0015.2031 - Fundo Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação FMTI 3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas Recurso: 1231 - FMCTI-Fundo Mun.,Ciência,Tecn.Inovaç.	R\$ 5.000,00
12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura 19.572.0015.2031 - Fundo Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação FMTI 4.4.50.41 - Contribuições Recurso: 1231 - FMCTI-Fundo Mun.,Ciência,Tecn.Inovaç	R\$ 50.000,00
12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura 19.572.0015.2031 - Fundo Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação FMTI 4.4.90.40 - Serviços de tecnologia da inform. e comun. - PJ Recurso: 1231 - FMCTI-Fundo Mun.,Ciência,Tecn.Inovaç	R\$ 50.000,00
12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura 19.572.0015.2031 - Fundo Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação FMTI 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente Recurso: 1231 - FMCTI-Fundo Mun.,Ciência,Tecn.Inovaç	R\$ 10.000,00
12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura 19.572.0015.2031 - Fundo Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação FMTI 4.4.90.61 - Aquisição de imóveis Recurso: 1231 - FMCTI-Fundo Mun.,Ciência,Tecn.Inovaç	R\$ 50.000,00
12.01 - Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura 19.572.0015.2031 - Fundo Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação FMTI 4.5.90.61 - Aquisição de imóveis Recurso: 1231 - FMCTI-Fundo Mun.,Ciência,Tecn.Inovaç	R\$ 10.000,00
Total ESPECIAL	R\$ 500.000,00

Art. 3º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 2º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0836

- Superávit Financeiro  
Recurso 0001 – Livre

R\$ 500.000,00

Total Fonte de Recursos

R\$ 500.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE JULHO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0836

## LEI Nº 10.844, DE 23 DE JULHO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos da empresa Stacione Rotativo Ltda.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar em até 08 (oito) vezes o débito da empresa Stacione Rotativo Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.200.940/0001-00, calculado em R\$ 100.085,99 (cem mil, oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo único. O valor consiste na diferença entre os valores que a empresa tem a receber do Município pelo desconto concedido pela emissão de avisos de irregularidades emitidos no período de 01/07/2014 a 28/10/2016 e os valores que deve pagar ao Município pela outorga da concessão do estacionamento rotativo de Lajeado/RS.

Art. 2º O parcelamento do débito será processado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do competente termo de confissão de dívida e parcelamento assinado por ambas as partes.

Art. 3º O parcelamento do débito não excederá o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE JULHO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0836

## DECRETO Nº 11.145, DE 23 DE JULHO DE 2019.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 16945/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.05 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social  
08.241.0014.2252 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso  
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (615) R\$ 35.000,00  
Recurso: 1227

Total SUPLEMENTAR R\$ 35.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superavit Financeiro:  
Recurso 1227 R\$ 35.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE JULHO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0836

## DECRETO Nº 11.146, DE 23 DE JULHO DE 2019.

*Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 16298/2019,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
Paula Gabriela Bencke da Silva	Marineiva Casal	Monitor de Creche	Licença Maternidade	30 horas	EMEI Pequeno Cidadão	24/07/2019 a 21/10/2019	Edital nº 551-02/2018 Classificação nº 105.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria Municipal da Educação  
12.365.0013.2043 - Manutenção da Esc. De Educ. Infantil  
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (420)  
Recurso: 0020

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE JULHO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0836

## ERRATA

Comunicamos que no Diário Oficial do Município de 24 de julho de 2019, foi publicada a Portaria nº 26.425, de 17 de julho de 2019, que em razão de equívoco no número da matrícula do servidor JULIANO LEINDECKER, teve o número retificado.

### PORTARIA Nº 26.425, DE 17 DE JULHO DE 2019

RELOTA o servidor efetivo JULIANO LEINDECKER.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016 e atendendo ao que consta no Expediente Nº 16349/2019,

RESOLVE:

Relotar o servidor efetivo JULIANO LEINDECKER, matrícula 4725, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, regime Estatutário, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA para a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) - GAP, onde passará a exercer as atividades de seu cargo, a partir de 12 de julho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2019.

Lajeado, 17 de julho de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração  
rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0836

## PORTARIA Nº 26.429, DE 19 DE JULHO DE 2019

REVOGA o ato concessor de aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais do servidor VIVALDINO ALVES DA ROSA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Súmula 473 do STF de que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul no dia 18/07/2019 quanto aos processos de aposentadoria dos servidores municipais já aposentados pelo INSS e a provável necessidade de adequação no cálculo dos proventos;

RESOLVE:

Revogar o ato concessor de aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais do servidor VIVALDINO ALVES DA ROSA, efetuado pela portaria nº 26.378/2019, de 08 de julho de 2019, para melhor análise quanto a composição dos proventos da inatividade destes servidores já aposentados, considerando a já utilização das vantagens de tempo em outro processo de inatividade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 19 de julho de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração  
pcs

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0836

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 356-03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 13176/2019, considerando o pedido de exoneração da servidora efetiva Martha Nilsa Santana Weidle e considerando a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, até o dia 31 de julho de 2019, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Professor de Educação Infantil.

Professor de Educação Infantil

FABIANE DA SILVA BECKER – 32º Lugar

Lajeado, 25 de julho de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração  
Gmf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0836

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 357-03/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 15918/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Rúbia Ruppenthal e a desistência da candidata Karine Rosenbach Casaril,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 29 de julho de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 343-01/2017.

Professor de Educação Infantil

SARA ANDRIELI RODRIGUES DE MORAES - Classificação 93º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 326-01/2017, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de julho de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração  
Gmf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0836

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 358-03/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 15918/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Rúbia Ruppenthal e a desistência da candidata Sara Andrieli Rodrigues de Moraes,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 29 de julho de 2019, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 343-01/2017.

Professor de Educação Infantil

CAMILA ELEUTÉRIO BUSSMANN - Classificação 94º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 326-01/2017, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de julho de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf